- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidaro que não realizar o exame médico admis-onal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado

7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas

Lapituno, a unidade de ensino nevera observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O nazao para internosição dos persursos será de 3. (três).

III – DOS RECURSOS . O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três iteis, contados do dia útil subsequente a data da publica e cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:

ue. . O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e238op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL N° 238/41/2024.

FICADO EDITAL N° 238/41/2024.
2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo do deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item

com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não sejão e sepecíficado neste Edital, ou que estejá fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinza) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos enficiencia care estados do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em รเผ

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da

sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer 3. Cabera ao cándidato comprovar que os dipiomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

10. s.j.m kvaluoso po ometavance i tunto di manago.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ercontram-se no, side do CEFTEPS

ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/10/2024 à 06/11/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2024 à 19/11/2024

seiettwo simplificado: 08/11/2024 à 19/11/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 12/11/2024 à 03/12/2024
Deríodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2024 à 05/12/2024

a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2024 d. 25/12/2024
E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 15/11/2024 à 60/12/2024
F. Periodo provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 19/11/2024 à 10/12/2024

G. Os prazos e procedimentos para interpos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do pre entos para interposição de recurso

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação a pela escola.
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável e à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.
8. Estabelecer com alunos, no inicio do período letivo, do plano de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano

 Informar os alunos, no início do período letivo, do plano do tra

alho docent 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado
Portador de:

rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de rso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que rmitiu a formação docente), desde que previsto no requisito COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS-SIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSION TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TECNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
na forma prevista pela Portaria Ministerial BSn º 432 de 19,
publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular
em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares di LICENCIATUR equivalente, obitua ein cursus regunares ue programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/07/2019, republicada no DOU de 20/07/2019, republicada de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado,

mponente curricular em que vier a se inscrev Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 3894 — Língua Estrangeira Moderna — Inglês e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — MTec—PI):

Profissional (Base Nacional Comum' EIM / Micc)(Administração Integrado a Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) — MTec-Pi):
Letras — Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Inglés (LP); Letras com Habilitação em Inglés (LP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas (Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Lingua e Literatura Ropesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (EP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa (CP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Inglesa com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Lingua Portuguesa e Lingua Estrangeira: Inglés (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Lieratura se Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Lieratura (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugués, Inglés e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete: Portugués/Inglés (LP); Letras Estrangeira (Portaria CEE nº 205/2006); Secretariado Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo Bilíngue — Habilitação Português/ Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escri-tórios e Secretariado/ Inglês (LP); Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP)

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

E-mail

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO NENTE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção d – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado Nome da instituição de e

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Mome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Ohs : Listar as experiências relacionando—as da atual ou mai

e para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricu Período trabalhado

renoao trabalhado
Nome da Instituição de EnsinorEstabelecimento/Orgão Público
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
a do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de EnsinorEstabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
s na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Institución de Carricular

Periodo trabalinado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

LENCIA (NA AREA DU COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATIONA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

a de atuação) ara EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

elou área de atuação)
— Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/demprego, tempo de serviço e área de atuação;
CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/41/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

n ____/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

nada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 portios. ELCIECTATURA O graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

. ência profissional como professor de ensino médio Experiência profissional como professor de ensino médio e un ensino médio e técnico, com ministração de aulas, fon mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa da Profissional Técnica de Nivel Médio! 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 ponte.

Experiência profissional como professor voluntário, istração de aulas na área do componente curricular: ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2! ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

ponto para cada mes compieto de trabalno, ilmitado a 3 por Experiência profissional como professor de ensino supe com ministração de aulas na área do componente curric 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitar

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docencia: 0,125 ponius para causa interactivada (na interactivada) na internacia a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

ntos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulacarioulado, expressos actados e Corporas (incluniou gesticular-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUACEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

caso (modelo fornecido pela Unidade) 4. Declaração informando se posso

Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo specialo pola Unidade).

necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

O caso.

10. Cópia da Carteira de Vacinação dos himos, quando tor o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certificido de Nascimento ou Gasamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-

Objeloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

experiencia;

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-elho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA - SÃO CLASSE DESCENTRALIZADA CEU NAVEGANTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/42/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela

Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A BERTUNA de inscrições ao Processo Seletvo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Tecinico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
405 — Geografia (BNCC ETIM / MTec / EM com Ênfases)
(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—Plo

Instruçoes Especiais I. – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e uas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, sogowb) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.

egida pela Consumua de de de complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não essecura direito de ingresso automático na função de Professor de complementar de mela de complementar de mela complementa

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade de a realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centwos), correspondente ao PADRÂO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4/5 (quatro e meio) semanas, arescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

III - DOS RECUISITOS DA FORMACO DE ITILOAGO TO PORTO DE COMPANO DE PORTO DE PARA DE PARA ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de juisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência

foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Seletivo Simplificado o Para participação no Processo Seletivo Simplificado ato assume cumprir as condições abaixo discrimina guando da admiseão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacional dade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direito: políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleito
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a hem do servici Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- a) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- aı. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/10/2024 até às 23h59 de 06/11/2024.

- 13.215-9 de (0011/12024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

 3. acessar o site www.cps.sp.gov.br.

 b) clicar em Etec \colorusos \colorus pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante

- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógios poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- r da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata laciante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste delfala nates de pefetuar a inscrição, e serão ressonsável.

- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o respelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- no tormulano antes de Inalizar a inscrição. 8.2. A pós a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF.

- c) CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-l
- immento de correção das informações pressoais, e preencine-ic com as informações pertinentes. di juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi cial para o e-mail e2380p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 23940/2013 238/42/2024
- /42/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- Lapitulo, seglunto do procedimentos Constantes no tiem 4-.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de cão no Processo Seletivo Simplificado.
- INSLINAU NO PTOCESSO Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

 3. De arcyto com a deficiencia.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicas até o término da inscrição, mediante requerimento que constituio o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- espectintas irectessatials para a irenização da irriva da incidencia auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-io na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possiveir ecrusro, eventual falha do fisca.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-tra inspezân a arrovarañ de Seu uso.
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

- O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Proya de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a realização da rrova de Metodos Fedagogicos licará sujeito a análise da racoabilidade do Dedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

- T. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 A. verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro póras-es-e a comprovar, no momento do
 - estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ento de sua convocação para admissão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade (ederal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Caoítulo.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
- rruva de metodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo aleanda.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Unue: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se oi nabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada.

 3.1 Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 3.1 Não insetiência entre os babilitatos, de candidatos hene-

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben acão diferenci b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- reuayuyıcos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, Ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao tota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. ANSCPPI = é a nota simples do candidato heneficiário, sobre
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
- a fizer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação ad veracidade da autodeclaração do 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 14. Para verificado da veracidade da autoteciaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, s
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e2380@cps.sp.po.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails: RECONSI-
- expressamente no assunto do e-mail: RECONSI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 238/4/2/024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS
- D Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) 1 O Proce
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-2. O Exame de Memonal Circunstanciado consistur an ama-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição administração.
- erida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rimadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-o deverá:
- dato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais:
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
- ntação comprobatória são de responsabilidade exclusiv
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três
- antes do inicio de adua, senio esconido y cum de acua en eferida prove temas constantes do edital de convocação para a referida prove 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cad tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami
- tenta em s (ties) vias e eniregar aos menimos da banta Exam nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constar do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetiv avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específic voltado para área do componente curricular e sob o aspect didático-pedagógico da práfata docente, mediante critéric estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estatuerectioos no capitullo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira 71. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Juham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei re 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com charea carteira de condições, de forma a permitir a identificação com charea carteira de carteira
- clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência obre a realização da prova como justificativa de sua ausencia 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seleti
- o Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- υ α prova.

 b) Apresentar–se para a prova em outro local que não seja o visto no edital de convocação.

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Seletivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Esce designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação et o (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2. 1 de cara de nombração da nadifice do Memorial Circunstancia do Posta de pontuações da nadifica do Memorial Circunstancia de pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
 ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
 ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura
 ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para
 ministração de audas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente
- icuiar). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis-

- nal acuminação de remesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência proional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação
 mprobatória ilegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
 âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós
 duação).
- f) Pontuar o item cuia informação lancada no Memorial tanciado divirja da documentação comprobatória corres-

- Ondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado, não anovado e, consequentemente.
- sendo a tradução de responsabilidade do Candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise
- entregar o Memonia (rucrustanciado ou nao pontuar na analise do Memonial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Evocuenciados.
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago-jicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada
- prio a a apircação da portuação diferenciada, incira illinitada acu-priol de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa-
- minadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- readgogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- obtiver nota interior a zu <u>(Languariar)</u> por Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- *r*a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas smas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE I. A classificação final dos candidatos aprovados n ivo Simplificado será separada em duas listas de ciados e Graduados.
- nciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-é o candidato aprovado e classificado ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do
- licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do docu mento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Método
- mento de idefiniticação, un que a pontuação final, será aplicado, 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si eriente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do """ "" "" "" "" Ad Mo Grádino de Proresso Paral Decreto-Lei". Que tenha comprovadamente sido sto no artigo 440 do Código de Proces n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial ircunstanciado.
- f) De maior idade De maior idade.
 1.1 Para que se beneficie do critério de desempate constante línea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido da alíi
- a) Informar no do compara a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá comparar nrova documental de que exerceu a função de jurado.

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2. Caso o candidato deciare no au ue macana exerceu a função de jurado, se beneficie deste critário de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no to do inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Causana Sedaral".

- de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darante da composição de processos seletivos simplificados da composições constantes do formulário de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-dação em DIG.
- pação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
 data de acetie das aulas), toda a documentação exigida para
 formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
 termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acetie das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumiar às a consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato assumiar às a consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato asporado e não a proveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino no Processo Seletivo Simplificado.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino ne Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efectuadas nos temos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito de nova convocação a Unidade de Ensino ne para de direito à nova convocação a Unidade de Ensino ne que foi aprovado.

 4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito de dorente da habilitação no Processo Seletivo Simo direito de dorente da habilitação no Processo Seletivo Gimente de considera de direito da ordireito de dorente de consos Seletivo Simo direito de dorente de a desinação no Processo Seletivo Gimento decorente da habilitação no Processo Seletivo Gimento decorente

- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogadel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da de Icomplementar nº 1.04/2008, acrescertado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §8 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.

 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

- aumissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Potaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrção e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.

 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame medico admissional.

 7.2. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou medico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame medico admissional ou que não realizar o exame medico admissional ou para não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame medico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado excessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

- Registrio.
 R
- capitato, o orisado e talians certaino de sociedade de la capitato de aldas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII — DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele 88p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 238/42/2024
- O recurso, devidamente fundamentado, ao Diretor da Unidade de Ensino.
- giuo ao Diretor da unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-de de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado online.
- o rrocesso seieuvo simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizai rmos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias ue os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item umentação lógica e consistente
- etana do Processo Seletivo Simplificado
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo ido neste Capítulo.
- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos intertos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecim aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan nte à homologação do do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce 3. Cabera ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição occipantes de proventa de p
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi

- 06/11/2024

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando als) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2024 à 19/11/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidasfindéridas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvee): 12/11/2024 à 03/12/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/11/2024 à 05/12/2024

 E. Periodo provável para publicação (se houver): 14/11/2024 à 05/12/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 15/11/2024 à 06/12/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2024 à 10/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO III ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- amilias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

- itamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
 la legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
 projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
 entações do CEETEPS.

 7. Estabelerez com alunoz calaçar a sundi-
- entações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes erais fixadas pela Etec.
- ais fixadas peia Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- ho docente
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à ão e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio. bem
- o as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
- nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÈCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

- Esquema l: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- vier a se inscrever. Jema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publ cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-

2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, bothda em cusos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOC de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para se renquadrado na titulação "graduado": Portador de:

- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
 - 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- ara ministração de aulas no componente curricular 405 ografia (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Adminisração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—PI): Ciências Humanas — Geografia (LP); Ciências Sociais com

Cièncias Humanas – Geografia (IP); Cièncias Sociais com Habilitação em Geografia (IP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (IP); Geografia (IP); Geografia com Habilitação em Geografia (IP); Geografia (IP); Geografia; Licenciatura Intercultural – Ciências Sociais; Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais esus Tecnologias; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

- E-maii II Formação Acadêmica: II.1 Relacionada a área/vinculada ao componen: Urricular
- DOUTORADO loutor em

- nme da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO
- Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em ome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- estre em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO :Specialista em Nome da instituição de ensino Jata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE L'INSINO MELIOU EVOU EVOIR COMMENCE
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
 curricular para a base nacional Comum ou na área do componente
 curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
 Técnica de Nive Médio)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — Experiências profissionais fora da área da Docência (na área do componente curricular)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circuratsanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Dedanação; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Dedaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
 cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação)
- e/ou área de atuação) irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituiponsavel legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando reirdod e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos comprovantes de prestação de serviços, comprovantes agamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

pagamento da Prodencia Social, comprovamens de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° no CPF sob nº ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 238/42/2024 na forma ou condição especial abaixo ____, venho, à presença do

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- ANEAO VI CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAM L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área Tipo(s)
- וויטנאן. Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao compo Tipo(s):

просъј. Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para e Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário. com

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

experiências profissionais fora da área da docên-CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tota da dicenda. Que jordo para cada mes compiero de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (ONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção) de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEX O II — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Bens (modero fornection peia Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 S. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- CTPS, ape as das páginas onde constam a identificação (frente
- verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado, Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no equisito da únituação.
- no requisito de titulação.
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- ı гэса қразе масіопаі Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).